



LEI N.º 10.338, DE 26 DE MAIO DE 2025

Cria a **Campanha “Margarida Alves”** de combate à violência política contra a mulher (mês de março).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criada a **Campanha “Margarida Alves”** de combate à violência política contra a mulher, a ser realizada, anualmente, ao longo do mês de março.

Parágrafo único. A **Campanha** destina-se a conscientizar sobre toda ação ou omissão que, de forma direta ou por intermédio de terceiros, no espaço físico ou no ambiente virtual, vise ou cause danos ou sofrimento à mulher, com o propósito de anular, impedir, depreciar ou dificultar o gozo e o exercício dos seus direitos políticos.

Art. 2º. O tema da campanha poderá ser divulgado em:

I – emissoras de rádio e televisão;

II – material audiovisual;

III – cartazes e folhetos educativos;

IV – mídias sociais da Câmara Municipal e dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

V – outros veículos de informação popular.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO

MARTINELLI:356121898
93

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.05.27 18:02:09 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL

PEDRO:142600048
08

Assinado de forma digital por
FABIO NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.05.27 18:00:39
-03'00'

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil